Assessoria Jurídica
P a r e c e r
Objeto: Projeto de Lei nº 58/2023

Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras no âmbito do Município de Peabiru, Estado do Paraná e dá outras providências.

Trata-se de consulta formulada para análise do Projeto de Lei n° 58/2023, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434/2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, no Município de Peabiru.

Com relação à competência, o art. 30, I e II da Constituição Federal estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, assim como suplementar a legislação federal e estadual, no que couber.

Em sua mensagem, o Sr. Prefeito Municipal salienta que *"os Municípios não devem instituir piso salarial das categorias, mas simplesmente criar autorização legislativa para repassar os recursos da União aos servidores e contratualizados/conveniados, na medida do que receber de assistência da União"*.

No que tange ao objeto da proposição, a norma supramencionada tornou-se objeto de discussão na Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222 - DF, cuja decisão de julgamento estabeleceu que a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional deve ocorrer na extensão do valor disponibilizado pela União, a título de assistência financeira complementar, além de outros critérios de pagamento.

Destarte, a Proposição ora examinada apresenta conformidade Constitucional, e, sob o aspecto de sua formalidade e legalidade não há impedimento à normal tramitação pelo Plenário desta Câmara Municipal.

No mérito remete-se às Comissões Competentes para a devida análise sobre o mérito, interesse e oportunidade.

É o parecer.

Peabiru, 25 de setembro de 2023.

Patrícia Carla Gato
Assessora Jurídica